

**REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

Fl. 1/17

**TÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Este Regulamento Eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de forma complementar ao Estatuto Social e em consonância à legislação e regulamentação em vigor.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO GERAL PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I
DO INÍCIO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 2º A Comissão Eleitoral será constituída com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da Assembleia Geral Ordinária, na forma prevista no Capítulo II deste Título.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, em até 10 (dez) dias após a sua constituição, encaminhará comunicado aos associados delegados, divulgando o calendário eleitoral com todas as informações do processo eleitoral, dentre as quais:

- I. data, horário e local da votação previstos;
- II. prazo para registro de chapas/candidaturas;
- III. documentação exigida para os candidatos;
- IV. horário para entrega de documentos para o registro;
- V. data provável de nova eleição, em caso de empate entre os concorrentes.

Parágrafo único. Para garantir a efetiva publicidade do processo eleitoral, o comunicado disposto no *caput* estará afixado nos locais mais frequentados da *cooperativa*, será disponibilizado no sítio eletrônico da *cooperativa* e encaminhado, por meio físico ou digital, aos associados delegados.

Art. 4º A Assembleia Geral Ordinária será convocada na forma do Estatuto Social e da legislação em vigor.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

DS
JBM

DS
WJB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 2/17

Art. 5º O Conselho de Administração constituirá a Comissão Eleitoral, a qual se encarregará da organização e coordenação do processo eleitoral, bem como da realização dos exames dos pedidos de registro de chapas ou de candidaturas e da análise das impugnações.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será composta por 5 (cinco) membros, entre os quais um Conselheiro Fiscal que presidirá a Comissão, e pelo menos um Secretário, para o registro dos trabalhos.

Art. 7º Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato a cargo eletivo.

Art. 8º A Comissão Eleitoral apresentará à Assembleia Geral, anteriormente à votação, o relato das atividades desempenhadas, os eventuais problemas identificados, as impugnações propostas e avaliadas, bem como os recursos porventura existentes para serem deliberados pela Assembleia Geral, nos termos do art. 24 deste Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS CHAPAS PARA ELEIÇÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO

Art. 9º O processo eleitoral para ocupação dos cargos do Conselho de Administração será realizado por meio do registro de chapas.

§ 1º Não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.

§ 2º As chapas serão compostas pelo número de candidatos para o Conselho de Administração, conforme disposto no Estatuto Social.

SEÇÃO II
DO REGISTRO DE CHAPA

Art. 10. O pedido de registro de chapa para o Conselho de Administração será encaminhado formalmente à Diretoria Executiva (*modelo – Anexo*), no prazo indicado no comunicado citado no art. 3º deste Regulamento Eleitoral.

Art. 11. O pedido de registro de chapa deve ser assinado por todos os candidatos e endereçado, em duas vias, à sede da Cooperativa, devidamente acompanhado da documentação exigida para os candidatos.

DS
JBM

DS
WJB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 3/17

§ 1º Será recusado o registro de chapas que não apresentarem os documentos exigidos no comunicado que rege o processo eleitoral.

§ 2º A Cooperativa manterá pessoa habilitada, com o apoio da comissão Eleitoral para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber a documentação e fornecer recibos.

Art. 12. Encerrado o prazo, os pedidos de registro de chapas/candidaturas serão lavrados em termo próprio, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos, entregando-o à Diretoria Executiva.

Art. 13. Um candidato somente poderá fazer parte de uma das chapas concorrentes, independentemente de qual órgão estatutário ao qual estiver concorrendo.

Art. 14. A Diretoria Executiva terá prazo de 1 (um) dia útil para encaminhar os pedidos de registro de chapas e a documentação dos candidatos ao coordenador da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA CANDIDATURA PARA O CONSELHO FISCAL

Art. 15. A candidatura para o Conselho Fiscal será individual, obedecendo ao prazo de registro de candidaturas disposto no comunicado citado no art. 3º deste Regulamento Eleitoral.

§ 1º Caso não ocorra o registro de no mínimo 4 (quatro) candidatos durante o prazo de registro de candidaturas, a indicação de candidatos poderá ser realizada durante a Assembleia Geral Ordinária, antes do início da votação.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o candidato inscrito durante a Assembleia Geral Ordinária deverá apresentar a documentação exigida em até 48 (quarenta e oito) horas à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V
DOS EXAMES DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CHAPAS/CANDIDATOS

Art. 16. A Comissão Eleitoral é responsável pelo exame dos pedidos de registro de chapas/candidatos e deve realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

DS
JBM

DS
WB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 4/17

- I. verificar se a documentação do pedido de registro de chapa ou de candidatura foi encaminhada no prazo fixado no comunicado no art 3º deste Regulamento Eleitoral e na forma instruída neste Regulamento;
- II. avaliar, por meio de declaração de inexistência de restrições, assinada pelo candidato, se este possui as condições básicas para candidatura ao cargo de conselheiro.

§ 1º A Comissão Eleitoral realizará os exames dispostos neste artigo e apresentará os resultados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da documentação enviada pela Diretoria Executiva.

§ 2º Ao verificar que a documentação está incompleta ou apresenta falhas de formalização, o coordenador da Comissão Eleitoral notificará os representantes da chapa ou os candidatos para regularizarem a falha apontada, em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 17. Todo o processo de análise pela Comissão Eleitoral será registrado por meio de atas de reunião, formalizadas e assinadas por todos os membros do grupo.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS/CANDIDATURAS INSCRITAS

Art. 18. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo de registro de chapas e/ou de candidaturas, a Comissão Eleitoral afixará nas dependências da Cooperativa o Termo de Registro de Chapas/Candidaturas

CAPÍTULO VII
DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SEÇÃO I
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

Art. 19. O prazo para impugnação de candidatura é 2 (dois) dias úteis, contados da afixação do Termo de Registro de Chapas/Candidaturas nas dependências da Cooperativa (sede e PA).

Art. 20. A impugnação será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que protocolará o requerimento e o encaminhará para análise da Comissão Eleitoral.

DS
JBM

DS
LJB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 5/17

Art. 21. A Comissão Eleitoral lavrará o respectivo termo de encerramento do prazo de impugnação, consignando as impugnações propostas e destacando nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

SEÇÃO II
DO EXAME

Art. 22. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência, ou não, da impugnação, por meio da análise do requerimento protocolado e do reexame da candidatura, em até 2 (dois) dias corridos antes da realização da eleição.

Art. 23. A Comissão Eleitoral comunicará a decisão a todos os interessados e, caso a impugnação seja procedente, notificará o responsável da chapa para providenciar a substituição do candidato impugnado, ou o candidato individual ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO III
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 24. O candidato impugnado poderá contestar a impugnação, por meio da interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que encaminhará o recurso para análise e deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 25. O recurso deverá ser instruído com requerimento em duas vias, transcrevendo as razões de fato e de direito e com os devidos documentos comprobatórios.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária, previamente à votação, julgará o recurso interposto, como última instância, e decidirá com base nos fundamentos fáticos e legais sobre o caso, permitindo ou proibindo a participação do candidato impugnado na eleição.

CAPÍTULO VIII
DA RENÚNCIA DA CANDIDATURA

Art. 27. Não será considerada a renúncia de qualquer candidato antes da eleição.

Art. 28. No caso do Conselho de Administração, se ocorrer o falecimento de um candidato, a chapa poderá substituí-lo por meio de pedido formal, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia Geral para eleição.

DS
JBM

DS
LJB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 6/17

TÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I
DA CÉDULA E LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 29. A cédula de votação apresentará o nome dos candidatos e, à frente dos nomes, um retângulo para que possa ser assinalado o voto.

Art. 30. A cédula de votação será confeccionada em papel branco, opaco, pouco absorvente, em tinta preta e tipos uniformes, que ao ser dobrada resguardará o sigilo de voto, sem que seja necessária a utilização de cola para fechá-la.

Art. 31. As cédulas deverão apresentar a rubrica dos membros da Mesa Coletora de Votos, para que se possa garantir a veracidade da cédula.

Art. 32. A urna de votação deverá ser inviolável e suficientemente ampla para comportar as cédulas de votação à medida que forem sendo introduzidas.

Art. 33. A cabine de votação será privada para o ato de votar.

Art. 34. Quando houver a inscrição de apenas uma chapa, a Assembleia Geral poderá optar pela votação aberta.

CAPÍTULO II
DA COLETA DOS VOTOS

Art. 35. O Presidente da Assembleia Geral nomeará um Presidente e um coordenador para compor a Mesa Coletora de Votos, e os candidatos indicarão os mesários.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Assembleia Geral, a presidência e a coordenação da Mesa Coletora de Votos poderão ficar sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 36. Os candidatos poderão indicar um representante para trabalhar como fiscal dos trabalhos de eleição.

Art. 37. Todos os candidatos deverão estar presentes no ato de abertura da votação, durante a coleta dos votos e no encerramento da eleição, salvo motivo de força maior.

DS
JBM

DS
WB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 7/17

Art. 38. Não comparecendo o coordenador da Mesa Coletora de Votos até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a coordenação o primeiro mesário e, na falta ou impedimento deste, o segundo mesário, e assim sucessivamente.

Art. 39. Não comparecendo os membros da Mesa ou sendo estes em número inferior a 4 (quatro), o Presidente da Mesa Coletora de Votos solicitará que o Presidente da Assembleia Geral indique, entre os associados presentes, a quantidade de pessoas necessárias para compor a Mesa.

Art. 40. Nenhuma pessoa estranha à direção da Mesa Coletora de Votos poderá intervir durante os trabalhos de votação.

Art. 41. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada e rubricada pelos fiscais.

Art. 42. O coordenador da Mesa entregará ao presidente da Mesa Apuradora dos Votos, mediante recibo, todo o material utilizado durante a votação.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 43. A apuração dos votos será instalada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 44. Finda a apuração, os componentes da Mesa Apuradora dos Votos farão lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, a qual deverá mencionar obrigatoriamente:

- I. local, dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;
- II. resultado da urna apurada, especificando:
 - a) número de associados delegados com direito a voto;
 - b) cédulas apuradas;
 - c) votos atribuídos a cada candidato registrado;
 - d) votos em branco;
 - e) votos nulos;
 - f) número total de associados delegados que votaram;

DS
JBM

DS
WB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 8/17

- g) resultado geral da apuração;
- h) resumo de eventuais protestos;
- i) proclamação dos eleitos.

Art. 45. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda dos componentes da Mesa Apuradora dos Votos pelo prazo de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO IV
DA DECLARAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 46. Será considerada vencedora a chapa ou os candidatos que alcançar a maioria de votos válidos dos associados delegados.

Art. 47. Havendo empate na votação dos Conselhos de Administração e Fiscal, será adotado o seguinte critério de desempate:

- a) Para o Conselho de Administração deverá ser realizada nova Assembleia Geral no prazo indicado no comunicado citado no art. 3º deste Regulamento Eleitoral;
- b) Para o Conselho Fiscal será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de associação na Cooperativa, permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais idade.

TÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL SEMIPRESENCIAL OU A DISTÂNCIA

Art. 48. O processo eleitoral para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Fiscal poderá ser realizado de forma semipresencial ou a distância, nos termos dos normativos sistêmicos e internos da Cooperativa e da legislação e regulamentação em vigor.

Parágrafo único. No caso de adoção do processo eleitoral semipresencial ou a distância, a Cooperativa divulgará todas as informações e detalhes no comunicado citado no art. 3º deste Regulamento.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DS
JBM

DS
WB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 9/17

Art. 49. Casos omissos neste Regulamento, que possam impactar significativamente o processo eleitoral, deverão ser apreciados pela Assembleia Geral.

Art. 50º Este Regulamento foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2023 e entra em vigor na data de publicação.

Francisco Beltrão – PR, 03 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

João Bactista Manfroi

5C071D2405A4416...

João Bactista Manfroi
Presidente do Conselho
de Administração

DocuSigned by:

Luis Jose Bonaldo

B43EDC660B7D433...

Luis José Bonaldo
Vice-Presidente do Conselho
de Administração

**REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

Fl. 10/17

1. Modelo de requerimento de registro de chapa/candidatura



À
Cooperativa _____
Diretoria Executiva
Cidade – UF

Assunto: Requerimento de registro de chapa/candidatura.

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa/candidatura para o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Cooperativa _____, composta pelos seguintes candidatos:

- I. _____ (nome do candidato) – Presidente;
- II. _____ (nome do candidato) – Vice-Presidente;
- III. _____ (nome do candidato) – Secretário;
- IV. _____ (nome do candidato) – Conselheiro vogal;
- V. _____ (nome do candidato) – Conselheiro vogal;
- VI. (...)

1. Apresentamos, anexados, os documentos dos candidatos inscritos requisitados na regulamentação aplicável, bem como as informações relacionadas a seguir:

- a) _____ (nome completo do candidato): telefone e endereço eletrônico;
- b) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- c) _____ (nome completo do candidato): telefone e endereço eletrônico;
- d) _____ (nome completo do candidato): telefone e endereço eletrônico;
- e) _____ (nome completo do candidato): telefone e endereço eletrônico.

2. Finalizando, mantemo-nos à disposição para oferecer outras informações julgadas necessárias para o exame do pleito.

----- (UF), _____ de _____.

Atenciosamente,

(nome e assinatura de todos os inscritos na chapa/candidatos)

DS
JBM

DS
WJB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 11/17

2. Modelo de formulário cadastral para Conselheiro
FORMULÁRIO CADASTRAL PARA ELEIÇÃO

Identificação da Instituição de origem			
Denominação: Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul			
Órgão estatutário e cargo:			
Identificação do candidato:			
Nome Completo:			
Filiação:			
Nacionalidade:	Local de nascimento:	Sexo:	
Profissão:		Estado civil e regime de casamento:	
Nome do cônjuge ou companheira:			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF (nº base/controle)	
Endereço residencial completo:		Bairro ou distrito	
CEP:	Município:	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo:		Bairro ou distrito:	
CEP:	Município:	UF	DDD/Telefone

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Acima subscritor, candidato ao cargo de Conselheiro na Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul declara:

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País;
- III. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*;
- IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

DS
JBM

DS
LJB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 12/17

- V.** não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VI.** não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- VII.** não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VIII.** não estar declarado falido ou insolvente;
- IX.** não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- X.** não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XI.** não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XII.** não estar em exercício de cargo público eletivo.
- XIII.** preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação:
 formação acadêmica de nível superior;
 formação técnica de nível médio;
 experiência comprovada na gestão de cooperativas de crédito;
 experiência comprovada em gestão ou realização de trabalhos em instituições financeiras.
- XIV.** compromete-se a partir de eventuais cursos/treinamentos que sejam ministrados pelas entidades do Sicoob;
- XV.** atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;
- XVI.** assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

_____ PR, ____ de _____ de _____

(nome, CPF e assinatura do candidato)

DS
JBM

DS
LJB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 13/17

3. Modelo de Comunicado de Eleições para Delegados**EDITAL DE CONVOCAÇÕES DE ELEIÇÕES PARA O COLÉGIO DE DELEGADOS**

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convida os associados dos Pontos de Atendimento para participarem na Eleição do Colégio de Delegados, a realizar-se no dia..... , na modalidade à

A votação terá início às e término às e será realizada pelo aplicativo Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os associados.

A eleição tem fins de recompor a quantidade de delegados efetivos nos pontos de atendimento de com mandato até

Vagas por PA e endereços para realização de inscrição:

PA	PA
----------	----------

- A. Os interessados em se candidatar ao colégio de delegados dos Pontos de Atendimento de devem efetuar inscrição entre com o preenchimento da “*Inscrição de candidato a delegado*”, disponível na respectiva agência no horário de atendimento ao público;
- B. Poderão ser candidatos somente os associados pessoas naturais, maiores de 18 (dezoito) anos, que estiverem vinculados aos Pontos de Atendimento, em dia com suas obrigações estatutárias e que atendam aos requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral disponível para consulta no site do Sicoob Vale Sul.

Francisco Beltrão/PR,

João Bactista Manfroi
 Presidente do Conselho de Administração

DS
JBM

DS
WB

**REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

Fl. 14/17

4. Modelo de pedido de inscrição de Candidato a Delegado

PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DELEGADO

COOPERATIVA _____

Nome completo: _____

CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

_____ Bairro _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Data: ____/____/____

Assinatura

PARA USO DA COOPERATIVA

PA: _____

Associado desde: _____

Inscrição nº: _____

^{DS}
JBM

^{DS}
WB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 15/17

5. Modelo de Comunicado de Candidatos a Delegados Registrados

COMUNICADO DE CANDIDATOS A DELEGADOS REGISTRADOS

A Comissão Eleitoral do Sicoob Vale Sul comunica que, atendendo ao Regulamento Eleitoral, em face das eleições para delegados representantes do PA de(cidade) a ser realizada no dia ____/____/_____, foram registradas as seguintes candidaturas:

Número do candidato	Nome
.....
.....
.....

(relacionar todas as candidaturas, por ordem de inscrição)

Coordenador

Secretário

Membro

Membro

Membro

Francisco Beltrão - PR, ____/____/_____

DS


DS


REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

6. Modelo de Lista de Candidatos a Delegados para ser afixada às urnas

LISTA DOS CANDIDATOS A DELEGADOS DO PA.....
(em ordem de Inscrição)

NOME

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

- Fulano de tal.....(nº da inscrição constante no pedido (modelo 5)
- Fulano de tal.....(nº da inscrição constante no pedido (modelo 5)
- Fulano de tal.....(nº da inscrição constante no pedido (modelo 5)
- Fulano de tal.....(nº da inscrição constante no pedido (modelo 5)
- Fulano de tal.....(nº da inscrição constante no pedido (modelo 5)
- Fulano de tal.....(nº da inscrição constante no pedido (modelo 5)
- Fulano de tal.....(nº da inscrição constante no pedido (modelo 5)
- Fulano de tal.....(nº da inscrição constante no pedido (modelo 5)
- Fulano de tal.....(nº da inscrição constante no pedido (modelo 5)
- Fulano de tal.....(nº da inscrição constante no pedido (modelo 5)

DS
JBM

DS
WB

REGULAMENTO ELEITORAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Fl. 17/17

7 . Modelo de Cédula de Votação

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL. ELEIÇÃO DE DELEGADOS DA SECCIONAL _____ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM ____/____/____ CÉDULA DE VOTAÇÃO	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL. ELEIÇÃO DE DELEGADOS DA SECCIONAL _____ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM ____/____/____ CÉDULA DE VOTAÇÃO
Período: 10h às 15h do dia ____/____/____, ininterruptamente. Escolha máxima de delegados permitida para a seccional: ____ (por extenso) candidatos.	Período: 10h às 15h do dia ____/____/____, ininterruptamente. Escolha máxima de delegados permitida para a seccional: ____ (por extenso) candidatos.
<ul style="list-style-type: none"> • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 001 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 002 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 003 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 004 	<ul style="list-style-type: none"> • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 001 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 002 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 003 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 004
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL. ELEIÇÃO DE DELEGADOS DA SECCIONAL _____ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM ____/____/____ CÉDULA DE VOTAÇÃO	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL. ELEIÇÃO DE DELEGADOS DA SECCIONAL _____ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM ____/____/____ CÉDULA DE VOTAÇÃO
Período: 10h às 15h do dia ____/____/____, ininterruptamente. Escolha máxima de delegados permitida para a seccional: ____ (por extenso) candidatos.	Período: 10h às 15h do dia ____/____/____, ininterruptamente. Escolha máxima de delegados permitida para a seccional: ____ (por extenso) candidatos.
<ul style="list-style-type: none"> • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 001 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 002 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 003 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 004 	<ul style="list-style-type: none"> • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 001 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 002 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 003 • <input type="checkbox"/> NOME DO CANDIDATO 004

DS
JBM

DS
WB

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B9B9EE91CDB947D798121EE15BC8B2C4
 Assunto: Complete com a DocuSign: REGULAMENTO ELEITORAL NOVO.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 17
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Debora Souza Souza dos Santos
 Av. Duque de Caxias, 882, sobreloja 2
 Novo Centro
 Maringa, DS 87020-025
 debora.ssantos@sicoob.com.br
 Endereço IP: 177.155.126.170

Rastreamento de registros

Status: Original
 17/10/2023 17:39:26

Portador: Debora Souza Souza dos Santos
 debora.ssantos@sicoob.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

João Bactista Manfroi
 jocamanfroi@icloud.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 5C071D2405A4416...

Registro de hora e data

Enviado: 17/10/2023 17:41:54
 Visualizado: 17/10/2023 17:52:20
 Assinado: 17/10/2023 17:52:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.92.10.86
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/10/2023 17:52:20
 ID: 57aebdc5-9931-4260-bf9e-aa0cbe2a98db

Luis Jose Bonaldo
 luis.bonaldo@sicoob.com.br
 Vice-presidente
 Sicoob Vale Sul
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 B43EDC660B7D433...

Enviado: 17/10/2023 17:41:54
 Visualizado: 17/10/2023 17:51:53
 Assinado: 17/10/2023 17:56:58

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.155.113.94

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/10/2023 17:51:53
 ID: 049ca1b4-265d-4ea8-bff9-43aa824c363f

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/10/2023 17:41:54

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	17/10/2023 17:51:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/10/2023 17:56:58
Concluído	Segurança verificada	17/10/2023 17:56:58

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Sicoob Central Unicoob poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Sicoob Central Unicoob:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Sicoob Central Unicoob:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Sicoob Central Unicoob:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Sicoob Central Unicoob:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Sicoob Central Unicoob conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Sicoob Central Unicoob durante o curso do meu relacionamento com você.